

Berço adotadas as que se seguem, atualizáveis em função do valor do maior salário mínimo vigente no País:

- a) exame e aferição de medidores; b) pedido: 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento); c) vitória e/ou ligação ou roubação de instalações de baixa tensão: 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento); d) reaviso de vencimentos de contas: 1,0 (um por cento); e) concessão de segunda via de contas: 1,0% (um por cento).

As taxas acima são aplicáveis aos consumidores do Grupo B, devendo ser cobradas em dobro para os consumidores do Grupo A, de acordo com a classificação de consumidores prevista no Decreto nº 62.724, de 17 de maio de 1968.

IV - Condições Especiais de Fornecimento

4. A Concessionária somente será obrigada a efetuar fornecimento sob tensões de 2.300 a 13.800 Volts, inclusive, quando a potência da instalação for no mínimo de 20 kw e no máximo de 5.000 kw.

A Concessionária poderá, entretanto, alimentar potências maiores ou menores que esses limites, quando as condições técnicas de seu sistema a seu critério, o permitirem.

2. A Concessionária somente será obrigada a efetuar fornecimento em tensão inferior a 2.300 Volts (Grupo B) quando o total da potência instalada do consumidor for igual ou inferior a 20 (vinte) kw, podendo alimentar potências maiores quando as condições técnicas de seu sistema o permitirem.

V - Quota de Depreciação

Fica a Concessionária obrigada a contabilizar, no período de vigência desta Portaria, a importância que resultar da aplicação do percentual previsto no processo MME 763.023/73, respeitadas as limitações da Portaria Ministerial nº 762, de 11 de novembro de 1968.

VII - Lei nº 5.856, de 20 de maio de 1971; Artigo 4º, §§ 2º e 6º, Resolução Global de Reversão

Fica a Concessionária obrigada a manter constante a Portaria nº 35, de 11 de setembro de 1973.

VIII - Valores Básicos e Adicionais Constatam do MME 763.023/73, restando-se incorporados às tarifas do item "a" todos os adicionais autorizados pelo Poder Público.

VIII - Vigência

As tarifas da presente Portaria aplicam-se nos faturamentos emitidos imediatamente após a publicação deste Ato Administrativo, vigorando até 31 de dezembro de 1974. - José Duarte de Magalhães, Diretor-Geral. (Nº 24.788 - 12.8.74 - Cr 275.00)

Retificações

Na publicação da Portaria nº 153, de 18 de julho de 1974, do Diretor-Geral, de interesse da Companhia Força e Luz de Pompeu, feita no Diário Oficial de 2 de agosto de 1974, a pág. 8.801 DNARE 700.623-74:

- 1 - Onde se lê: 2. Serviço de Iluminação Pública Aplica-se ao fornecimento ... Condições trifásicas com ou sem neutro - Cr\$ 66,04 (sessenta e seis cruzeiros e noventa e quatro centavos)

mensais com direito a um consumo mensal de 200 (duzentos) kWh.

Letra-se: I - 2. Serviço de Iluminação Pública Aplica-se ao fornecimento ... Na publicação da Portaria nº 153, de 11 de julho de 1974, do Diretor-Geral, de interesse da Companhia Brasileira de Energia Elétrica, feita no Diário Oficial de 25 de julho de 1974, a página 8.431 DNARE ...

Onde se lê: I - 2.2 - Cr\$ 46,09 ... consumo mensal de 1100 (cem) ...

I - Biblioteca da Presidência da República

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 824, DE 9 DE AGOSTO DE 1974

O Ministro de Estado das Comunicações resolve: Designar os Médicos Bernadette Rodrigues Saanki, Arnaldo Encas Gregocias Ferraz e Luiz Vieira de Carvalho para, como representantes, respectivamente, do Ministério das Comunicações, da Diretoria Regional da ECT em Brasília e da ... TELEBRAS, compareça, na Divisão de Pessoal deste Ministério, a Junta Médica de que trata o artigo 3º, item II, do Decreto nº 73.615, de 11 de fevereiro de 1974. - Euclides Quindt de Oliveira.

PORTARIA Nº 846, DE 12 DE AGOSTO DE 1974

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 5º, da Lei número 5.785, de 23 de junho de 1972, e artigo 11, e seus incisos, do Decreto nº 71.129, de 23 de setembro de 1972, tendo em vista o que consta do Processo MC nº 20.241-73, resolve:

Declara perempta a Permissão outorgada pela Portaria número 187-MVOP, de 11 de março de 1958, publicada no Diário Oficial da União de 17 subsequente, a Rádio Brasil Sociedade Anônima para executar, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada. - Euclides Quindt de Oliveira

PORTARIA Nº 911, DE 19 DE AGOSTO DE 1974

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto número 70.523, de 18 de maio de 1972, e artigo 5º em vista o que consta do Processo nº 45.823-74, resolve:

Aplicar à Rádio Cultura de Fátima de Santana Limitada, concessionária pelo Decreto nº 28.387, de 11 de julho de 1959, publicado no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 1959, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, na cidade de Fátima de Santana, Estado da Bahia, a pena de suspensão das atividades por 15 (quinze) dias, a contar da notificação, nos termos do artigo 62, letras "a" e "b" da Lei número 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a nova redação dada pelo artigo 3º do Decreto-lei nº 236, de 26 de fevereiro de 1937, por infringência ao artigo 53, letras "g" e "l" da Lei número 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a nova redação dada pelo artigo

2.2 - Cr\$ 46,09 ... consumo mensal de 100 (cem) ... Na publicação da Portaria nº 134, de 21 de junho de 1974, do Diretor-Geral, de interesse da Centrais Elétricas de Goiás S.A., feita no Diário Oficial de 25 de julho de 1974, as páginas 8.421-2, DNARE 703.095-74:

Onde se lê: II - 2.1 - b) A Fornecimento ... Letra-se: II - 2.1 - b) A Fornecimento ...

2º do Decreto-lei nº 236, de 26 de fevereiro de 1937; o artigo 20 e 3º da Lei nº 4.250, de 9 de fevereiro de 1967. - Euclides Quindt de Oliveira.

PROCESSO Nº 5.254-73 - M.C. DESPACHO DO MINISTRO

A Sociedade Rádio Difusora do Alto Parnaíba Ltda. solicita a reconsideração do Parecer nº 458-67, CONTEL, de 20 de junho de 1967, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais. - Indefiro o pedido de reconsideração. Arquivo-se o Edital nº 88-66, com base no artigo 1º do Decreto número 70.568, de 18 de maio de 1972. Em 12 de agosto de 1974. - Euclides Quindt de Oliveira

PORTARIA Nº 805, DE 2 DE AGOSTO DE 1974

Normas técnicas para homologação de equipamentos transmissores de radiodifusão sonora em amplitude modulada.

Nova redação por ter sido com incorreção publicada no Diário Oficial da União de 8 de agosto de 1974.

2. Definições preliminares 2.1 Tolerância de Frequência da portadora expressa o afastamento máximo permitido da portadora a partir de uma frequência nominal. Expressa-se em Hz (335-1005 kHz) ou Hz/MHz (dem. de fal. 50).

3. Especificações técnicas Os equipamentos transmissores deverão atender aos seguintes itens:

- 3.1 O transmissor deverá manter a sua frequência dentro dos limites seguintes (CCIR), em ajustes individuais: Faixa de Frequência - Tolerância Ondas Médias 635 - 1605 kHz - 10 Hz Ondas Tropicais 2300 - 4060 kHz - 20 Hz-MHz. Ondas Tropicais e Curtas - 3 - 30 MHz - 15 Hz/MHz

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Decreto nº 64.236, de 29 de março de 1969, resolve:

Nº 1.705 - Designar Odernes Alves Lima, vinculado ao serviço público, para exercer a função de Assistente-Adjunto da Tabela de Gratificação pela Representação do Gabinete do DENTEL, com a retribuição mensal de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e cinco

centos e nove cruzeiros), na vaga de João Sardelo Mota de Alcantara

Nº 1.707 - Alterar para Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), a retribuição mensal de Marcelos Lamour Bastos, Assistente da Tabela de Gratificação pela Representação do Gabinete do DENTEL.

Nº 1.708 - Alterar para Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), a retribuição mensal de Mauro de Mattos Abranches, Assistente da Tabela de Gratificação pela Representação do Gabinete do DENTEL.

Nº 1.709 - Alterar para Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a retribuição mensal de Maria Salete Oliveira Praça, Assistente da Tabela de Gratificação pela Representação do Gabinete do DENTEL.

Nº 1.710 - Alterar para Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), a retribuição mensal de Elvira Maria Gonçalves Azevedo e Flávio da Silveira, Assistente da Tabela de Gratificação pela Representação do Gabinete do DENTEL. - Hélio Loro Oriandi.

PORTARIAS DE 14 DE AGOSTO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.748 - Dispensar a partir de 1º de setembro de 1974, Vilmar Rosa de Freitas, das atribuições de Encarregado do Setor de Rádio da Seção de Radiodifusão da Divisão de Engenharia do DENTEL, para que foi designado pela Portaria nº 599(4), de 18 de março de 1974.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Decreto nº 64.236, de 20 de março de 1969, resolve:

Nº 1.750 - Designar Luiz Claudio Vitale Brusque de Abreu, em vínculo com o serviço público, para exercer a função de Auxiliar-Técnico da Tabela de Gratificação pela Representação do Gabinete do DENTEL, com a retribuição mensal de Cr\$ 714,00 (setecentos e quatorze cruzeiros), na vaga de Zuleica Gomes Feres.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.751 - Designar José Pedro da Silva Campos, Arrebor da Tabela de Gratificação pela Representação do Gabinete deste Departamento, para substituir eventual do Delegado Regional do DENTEL em Porto Alegre. - Hélio Loro Oriandi.

Divisão Jurídica

PORTARIA Nº 1.704(3), DE 12 DE AGOSTO DE 1974

O Diretor da Divisão Jurídica do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento da Resolução nº 05, de 10-1-68, do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 728, de 4-9-68, do Diretor-Geral, tendo em vista o que consta do Processo nº 23.444-73, resolve:

Autorizar a Rádio Difusora Parnaense S.A., concessionária de serviços de radiodifusão sonora, na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, a efetuar a alteração de seus estatutos, deliberada em Assembleia-Geral Extraordinária, realizada em 11 de junho de 1973, nos termos da minuta constante da ata, com o objetivo de atualizar o valor nominal das ações mediante a reavaliação de seu ativo imobilizado.

Estatuado o ato ora autorizado, a entidade deverá comprová-lo junto a este Departamento, dependendo dessa